

30 de dezembro de 2013 a 5 de janeiro de 2014 | nº 2869

Associação dos Advogados de São Paulo

# Boletim

# AASP

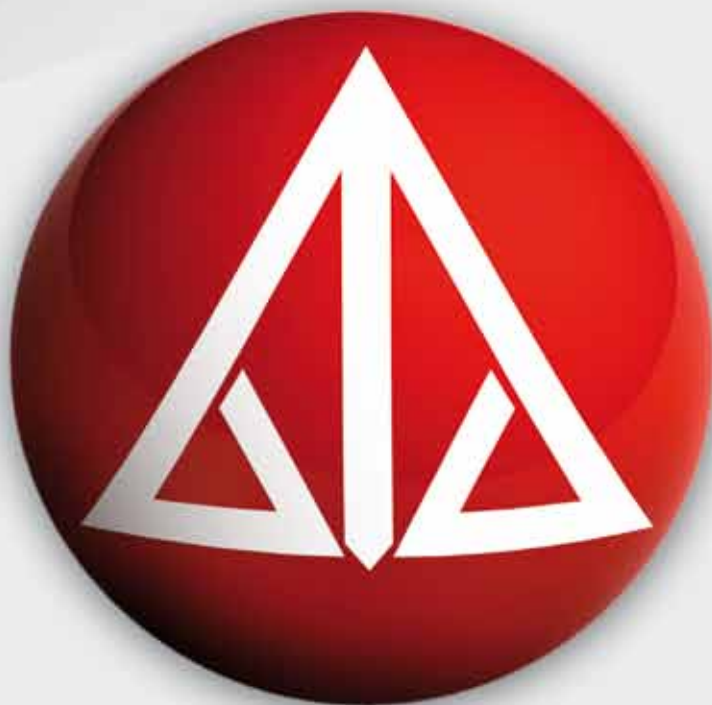
Editado desde 1945

# 70 ANOS

**Diretoria da AASP é reeleita**

**Custas estaduais: novos valores para 2014**

**Plano Municipal de Humanização do Parto**







# Assinantes AASP

Seja um **assinante AASP\*** e aproveite todos os benefícios que a AASP oferece a você para facilitar sua vida acadêmica e profissional.

Conheça os principais produtos e serviços:



Coleção completa dos Minicódigos AASP



Boletim eletrônico



Revista do Advogado



Utilização da Sala de Internet na sede da AASP



Vitae – Rede Profissional AASP



Biblioteca



Jurisprudência on-line



Descontos em cursos, seminários e eventos AASP



Livraria eletrônica AASP



Videoteca AASP



Clipping eletrônico

\* Pacote válido apenas para estudantes de Direito e bacharéis com até três anos de formados.



**AASP**

Associação dos Advogados de São Paulo

Ligue [11] 3291 9200 ou acesse [www.aasp.org.br/assinantes](http://www.aasp.org.br/assinantes) para conhecer mais.

[www.aasp.org.br](http://www.aasp.org.br)

Nossa causa é você



# CENTRAL DE APOIO AO ASSOCIADO AASP

**Tudo o que você precisa em um único lugar.**

Venha até a sede da AASP e conheça a Central de Apoio ao Associado no 4º andar. Você encontrará serviços que facilitarão o seu dia a dia como:

- Certificado digital
- Digitalização e cópia de documentos e processos
  - Posto Jucesp
- Sala Privativa do Associado
- Sala de Internet

Na hora de peticionar eletronicamente, receba a orientação da nossa equipe na Sala de Internet da Central de Apoio ao Associado e faça tudo em um único lugar.



**AASP**  
Associação dos Advogados  
de São Paulo

# Índice

Carta ao Leitor.....1	Prática Forense.....13
Notícias da AASP .....2 a 4	Ética Profissional .....13
No Judiciário ..... 5 e 6	AASP Cursos .....14 e 15
Feriados Municipais..... 6	Indicadores .....16
Novidades Legislativas..... 7 e 8	
Jurisprudência .....9 a 11	
Ementário ..... 11 e 12	

## Carta ao Leitor

Mais um ano se findou e temos pela frente 12 meses de oportunidades e muito trabalho. Em 2014 a AASP quer renovar o compromisso com você, associado, que ao longo dos anos está sempre presente ajudando-nos a construir uma história de companheirismo e sucesso.

Neste último Boletim do ano – que também é o primeiro de 2014 – fizemos um balanço dos principais eventos promovidos pela AASP em 2013. É muito bom lembrar fatos importantes que marcaram nossa trajetória, como o Encontro Anual, a Semana da Mulher e a Semana Cultural, o Festival Internacional Pauliceia Literária, entre vários outros. Não deixe de ler a seção “Notícias da AASP” para ficar por dentro dos detalhes dos principais eventos promovidos em prol do conhecimento e da cultura de todos os advogados.

Outra notícia importante trata da reeleição da Diretoria da AASP. Além de conferir quais foram os diretores reeleitos e seus respectivos cargos, você lerá alguns pronunciamentos sobre as expectativas para 2014.

Na seção “Novidades Legislativas”, uma nova lei proíbe a cobrança aos pais de pagamento adicional ou fornecimento de material escolar de uso coletivo. Você verá também que o Banco Central do Brasil editou a Resolução nº 4.283 com o intuito de prevenir riscos na contratação de operações e na prestação de serviços por parte de instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar.

Em prol da assistência humanizada ao parto, a Prefeitura de São Paulo promulgou uma lei que institui o Plano Municipal para a Humanização do Parto, dispondo sobre a administração de analgesia em partos naturais de gestantes da cidade paulistana. Agora, as gestantes que utilizarem o serviço público de saúde terão direito de optar pelo parto que lhe garanta maior conforto e bem-estar, incluindo procedimentos médicos para alívio da dor, entre vários outros benefícios. Conheça todos durante a leitura da notícia completa.

Veja ainda na seção “Prática Forense” os novos valores das custas judiciais no Estado de São Paulo. As alterações, que também poderão ser acessadas a partir de 1º de janeiro no Guia de Custas da AASP, foram calculadas com base na Ufesp 2014: R\$ 20,14.

Esperamos por você no próximo Boletim e desejamos um 2014 de muito sucesso. ■

### Conselho Diretor

Alberto Gosson Jorge Junior, Dina Darc Ferreira Lima Cardoso, Eduardo Reale Ferrari, Fátima Cristina Bonassa Bucker, Fernando Brandão Whitaker, Leonardo Sica, Luís Carlos Moro, Luiz Antonio Caldeira Miretti, Luiz Périssé Duarte Junior, Marcelo Vieira von Adamek, Nilton Serson, Paulo Roma, Pedro Ernesto Arruda Proto, Renato José Cury, Ricardo de Carvalho Aprigliano, Roberto Parahyba de Arruda Pinto, Roberto Timoner, Rogério de Menezes Corigliano, Sérgio Rosenthal, Sonia Corrêa da Silva de Almeida Prado e Viviane Girardi

### Diretoria

**Presidente:** Sérgio Rosenthal

**Vice-Presidente:** Leonardo Sica

**1º Secretário:** Luiz Périssé Duarte Junior

**2º Secretário:** Alberto Gosson Jorge Junior

**1º Tesoureiro:** Fernando Brandão Whitaker

**2º Tesoureiro:** Marcelo Vieira von Adamek

**Diretor Cultural:** Luís Carlos Moro

### Superintendência

Róger A. Fragata Tojeiro Morcelli

### Gerência de Produtos e Serviços

Ana Luiza Távora Campi Barranco Dias

### Redação

Lilian Munhoz - Mtb 51.640  
Reinaldo De Maria - Mtb 14.641

### Capa

Suelen Simone da Conceição - AASP

### Arte

Alexandre Roque da Silva - AASP

### Conteúdo editorial

Anderson Rodrigues, Bruno Melo, Cynara R. C. Miranda e Stella Norcia Resende - AASP

### Diagramação

Altair Cruz - AASP

### Revisão

Elza Doring, Luanne Batista, Milena Grassmann Bechara e Paulo Nishihara - AASP

### Impressão

Rettec, artes gráficas

### Tiragem impressa

30.186 exemplares

### Tiragem eletrônica

73.792 exemplares

Entre em contato conosco:

[aasp.boletim@aasp.org.br](mailto:aasp.boletim@aasp.org.br)

Anuncie no Boletim AASP:

[marketing@aasp.org.br](mailto:marketing@aasp.org.br)

A reprodução, no todo ou parte, de matéria publicada nesta edição do Boletim AASP só é permitida desde que citada a fonte.

## AASP faz um balanço positivo dos eventos promovidos em 2013

Momentos de cultura, lazer e muito conhecimento. Assim podem ser descritos os principais eventos promovidos pela AASP em 2013. Desde encontro de literatura, como até o Simpósio de Direito, Festival Paulicéia Literária, Semana da Mulher, cursos e palestras sobre variados temas do Direito, entre outros, foram

alguns dos destaques da programação oferecida pela entidade aos quase 93 mil associados.

O ano de 2013 foi muito especial para a AASP, que recebeu diversas homenagens pelos seus 70 anos. Desde os primeiros anos de sua fundação, a Entidade sempre teve como uma de suas preocupações a

formação profissional e cultural de seus associados. Por isso, busca sempre promover encontros que, de alguma forma, elevem o nível de conhecimento dos advogados e futuros profissionais da área jurídica. A seguir, preparamos uma retrospectiva dos principais eventos realizados em 2013.

### Literatura na Pauliceia

Neste ano comemorativo, o Festival Pauliceia Literária veio confirmar uma das vocações da AASP, que é a de estimular o interesse pela literatura, conscientizando a sociedade quanto à importância da leitura no desenvolvimento da escrita.

Com autores consagrados e uma programação diversificada, o Festival conquistou seu espaço e cumpriu o objetivo de tornar-se referência na capital paulista, que até então não tinha em sua agenda um festival literário dessa magnitude. Momentos de reflexão, conhecimento

e diversão somaram-se ao interesse do público de conversar com os escritores e extrair deles experiências de vida.

Meses antes do Festival, foram realizadas oficinas e grupos de leitura sobre as obras que compuseram o evento. Posteriormente, de 19 a 22 de setembro, advogados, professores, escritores, jornalistas e centenas de outros profissionais uniram-se em um mesmo propósito: falar de literatura e de sua relevância nos dias de hoje e para o amanhã. No total, 33 escritores participaram de 17 mesas de debate,

realizadas nas dependências da AASP e na Livraria Cultura do Conjunto Nacional, na Avenida Paulista.

A programação do Pauliceia contou com escritores brasileiros e estrangeiros de grande expressão como Patrícia Melo, Laurentino Gomes, Zlata Filipovic, Ignácio de Loyola Brandão, Scott Turow, William Landay, Valter Hugo Mãe, Edney Silvestre, Tony Bellotto e vários outros que se destacaram com suas obras literárias que mesclam experiências de vida e contos de ficção e suspense.

### Semana da Mulher

Pelo terceiro ano consecutivo a AASP celebrou o Dia Internacional da Mulher com o tema “O direito de ser diva”. Realizado em março, o evento trouxe às associadas momentos de entretenimento, aperfeiçoamento profissional e integração entre a classe, como o show com a cantora Paula Lima, exposição de arte,

Cine AASP, quick massage, Espaço AASP e muito mais.

Dentre as atrações, as participantes da Semana da Mulher puderam receber massagem gratuita, conhecer outros serviços da AASP, conferir uma exposição sobre artes plásticas e, ainda, ter um momento de diva ao ser fotografada por um profissional.

Outra grande novidade desta edição foi o show com a cantora Paula Lima, que iniciou sua carreira na década de 1990 e ganhou destaque após fazer backing vocal para o cantor Jorge Ben Jor. Cantora de MPB e funk, Paula Lima estudou piano na infância.

### IV Encontro Anual AASP

O IV Encontro Anual AASP, realizado nos dias 25, 26 e 27 de abril, em Campos do Jordão, contou com a presença de quase 500 participantes, provenientes da capital, do Vale do Paraíba e de outros Estados.

Durante três dias, 36 palestrantes abordaram temas atuais e relevantes de diferentes áreas do Direito em 16 painéis sobre temas como aspectos polêmicos da responsabilidade civil, atualidades do Código de Processo Civil, reflexos do

projeto do CPC no processo tributário, entre outros. Para 2014, a AASP já está preparando o V Encontro Anual, que será realizado em São Paulo. Em breve, mais informações aqui no Boletim.

## Notícias da AASP

### Congresso de Direito Comercial

Com o apoio institucional da AASP, foi realizado nos dias 11 e 12 de abril, na sede da Entidade, o 3º Congresso Brasileiro de Direito Comercial. Cerca de 500 participantes lotaram os auditórios do térreo e do primeiro andar da Associação. O encontro reuniu de-

zenas de palestrantes, entre os quais juristas, advogados, professores e ministros do Superior Tribunal de Justiça, que discutiram, em painéis especializados, temas relativos aos diversos ramos do Direito Comercial.

O ministro João Otávio de Noronha, do

STJ (ex-corregedor-geral da Justiça Federal), foi homenageado pelos organizadores, e o ministro Gilmar Mendes, do Supremo Tribunal Federal, proferiu uma das palestras, que versou sobre o tema “Os princípios constitucionais e o Direito Comercial”.

### Semana Cultural celebra Dia do Advogado

Para comemorar o Dia do Advogado, em 11 de agosto, a AASP promoveu a Semana Cultural. A quinta edição do evento contou com exposições, exibição de filmes e show musical. A cada edição, um tema diferente é destacado. Em 2013, com o tema “Brasil”, a AASP apresentou importantes assuntos em discussão no país. No primeiro dia do evento, realizou

o curso “O Brasil dos novos tempos no trabalho doméstico: a emenda constitucional e a regulamentação que se projeta”, com exposição do diretor cultural da AASP, Luís Carlos Moro, em conjunto com o palestrante Ricardo Pereira Freitas Guimarães. Outros cursos foram realizados, como: “Audiência trabalhista e o ônus da prova no processo do trabalho”.

Mais um grande destaque foi a peça teatral *Usufruto*, com texto da atriz Lúcia Veríssimo, que é protagonista do espetáculo, e direção de José Possi Neto. Além de cultura, os participantes desfrutaram de momentos de lazer, já que o evento promoveu um bate-papo descontraído com colegas ao som de uma música bem brasileira no Boteco AASP.

### III Simpósio Regional AASP

O III Simpósio Regional AASP, realizado em São José do Rio Preto no dia 4 de outubro, teve como objetivo aproximar ainda mais a AASP dos associados, advogados e estudantes do interior do Estado, além de debater temas atuais do Direito e de interesse da classe.

O simpósio contou com quatro painéis: Direito das Sucessões; discussões sobre o trabalho doméstico; Atualidades sobre o projeto de reforma do Código de Processo Civil; e A nova lei de lavagem de dinheiro. As mesas foram presididas, respectivamente,

pelos diretores da Associação, Alberto Gosson Jorge Junior (2º secretário), Luís Carlos Moro (diretor cultural), Luiz Périss Duarte Junior (1º secretário) e Sérgio Rosenthal (presidente). O IV Simpósio já está programado para o mês de outubro de 2014, na cidade de Itu-SP.

### Outros eventos: Caravanas Abrat, Fenalaw e Procon

A AASP esteve presente em diversas Caravanas Abrat durante o ano de 2013, como a realizada em Juiz de Fora, em Minas Gerais; em Campo Grande, no Mato Grosso do Sul; em Natal, no Rio Grande do Norte, alguns dos locais onde os advogados da área trabalhista tiveram a oportunidade de discutir sobre a atualidade da Justiça laboral. A AASP valeu-se dessas ocasiões para apresentar seus produtos e serviços aos participantes.

As Caravanas, promovidas pela Abrat (Associação Brasileira de Advogados Trabalhistas), são realizadas periodicamente com a finalidade de promover o debate

entre profissionais, especialistas e estudantes. O objetivo é fortalecer a advocacia trabalhista brasileira e levar aos participantes de vários Estados o conhecimento da realidade do Direito do Trabalho no país.

A AASP também marcou presença na 10ª Fenalaw, em São Paulo. Entre os dias 15 e 17 de outubro, a Exposição e Congresso para o mercado jurídico – Fenalaw, considerado o maior e mais completo evento jurídico da América Latina, reuniu 500 congressistas e 80 expositores que trouxeram ao público estimado em 4 mil pessoas os principais temas atuais da advocacia brasileira, no

Centro de Convenções Frei Caneca, na capital paulista.

Pelo oitavo ano consecutivo, a Fundação Procon-SP realizou, nos dias 24 e 25 de outubro, o Encontro de Defesa do Consumidor do Estado de São Paulo na sede da AASP. Dentre os assuntos, os palestrantes abordaram as mais atuais discussões sobre defesa do consumidor que têm sido debatidas no cenário mundial, a proteção do consumidor na era digital, a visão do mercado com relação aos litígios na área de relações do consumo e o aprimoramento do sistema de resolução de conflitos das demandas de consumo.

## Diretoria da AASP é reeleita

Em eleição realizada no dia 18 de dezembro, o Conselho Diretor da AASP reelegeu, por unanimidade, a atual Diretoria da Entidade. Com a reeleição, o advogado criminalista Sérgio Rosenthal estará novamente à frente da administração da Associação durante o ano de 2014. A Diretoria será composta também dos advogados: Leonardo Sica (vice-presidente), Luiz Périssé Duarte Junior (1º secretário), Alberto Gosson Jorge Junior (2º secretário), Fernando Brandão Whitaker (1º tesoureiro), Marcelo Vieira von Adamek (2º tesoureiro) e Luís Carlos Moro (diretor cultural).

Ao manifestar-se na reunião do Conselho, Sérgio Rosenthal agradeceu a confiança e o apoio de todos ao longo do ano de 2013, particularmente dos diretores: “Foi um ano especial, de celebração das sete décadas de fundação da Associação, um ano repleto de momentos importantes. Nós atingimos a marca inédita de 60 mil alunos nos nossos cursos, reflexo de uma sistemática nova e das nossas aulas, seminários e palestras transmitidos via satélite por meio das 400 antenas espalhadas pelo Brasil. Devemos isso ao empenho do nosso diretor cultural, Luís Carlos Moro. Agradeço aos nossos tesoureiros Fernando Brandão Whitaker e Marcelo Vieira von Adamek, que com muito zelo e cautela cuidaram dos nossos contratos e das nossas contas, fazendo sempre observações oportunas e solicitando as alterações necessárias. E também aos nossos secretários Luiz Périssé e Alberto Gosson, que cuidaram de todos os assuntos referentes às nossas reuniões e ao funcionamento interno da Entidade. Ao nosso vice-presidente, Leonardo Sica, agradeço o apoio e a dedicação às edições da *Revista do Advogado* e às nossas parcerias”.

Também participaram da última reunião do ano de 2013, que reelegeu a Diretoria, os ex-presidentes Aloísio Lacerda Medeiros, Sérgio Pinheiro Marçal, Marcio Kayatt,

\*Participaram da eleição, conforme ao Estatuto, os conselheiros cujos mandatos não terminam neste ano e aqueles integrantes do terço eleito para o Triênio 2014/2016.



Alguns dos integrantes da Diretoria reeleita. Da esq. para a dir.: Luís Carlos Moro, Luiz Périssé Duarte Junior, Sérgio Rosenthal, Marcelo Vieira von Adamek e Alberto Gosson Jorge Junior. Ausentes na foto: Leonardo Sica e Fernando Brandão Whitaker.

Fábio Ferreira de Oliveira e Arystóbulo de Oliveira Freitas, além do ex-vice-presidente Paulo Leme Ferrari e do ex-diretor José Roberto Silva de Arruda Pinto.

Na oportunidade, foram homenageados os conselheiros Roberto Parahyba de Arruda Pinto e Dina Darc Ferreira Lima Cardoso, que deixaram o Conselho Diretor após cumprirem nove anos de mandato, e Luiz Antonio Caldeira Miretti, que integrou o sodalício durante seis anos.

Os diretores reeleitos da AASP falaram sobre as expectativas para 2014: “Tenho duas expectativas, uma de manutenção e outra de renovação e inovação, porque os tempos modernos exigem que a gente não pare. As expectativas são: manter o que a gente já faz e inovar em outras frentes”, afirmou Leonardo Sica (vice-presidente).

“Procuraremos dar continuidade ao controle austero das contas da Associação, oferecendo o máximo de atividades, serviços e produtos de qualidade aos nossos associados, sem onerá-los ou, quando necessário, onerando o menos possível para que todos esses produtos e serviços possam ser usufruídos amplamente”, explicou Fernando Brandão Whitaker (1º tesoureiro),

Já Marcelo Vieira von Adamek (2º tesoureiro) espera que em 2014 haja “o constante aprimoramento de todas as rotinas, de

todas as tarefas que são executadas; vamos melhorar ainda mais aquilo que já é executado”.

Ao falar sobre as perspectivas para 2014, Alberto Gosson Jorge Junior declarou: “Vamos nos defrontar com um novo presidente à frente do Tribunal de Justiça. Existe uma incógnita, não sabemos ainda como o desembargador José Renato Nalini irá se posicionar em relação à advocacia na solução dos problemas do Judiciário. Mas temos esperança de que seja algo promissor para todos nós e principalmente para a classe”.

“2014 será um ano diferente de 2013, em que comemoramos os 70 anos demarcados com grandes eventos. O ano já está pautado pela Copa do Mundo, queiramos ou não, e pautado também pelas eleições no final do ano, de modo que temos um espaço de atividades bastante diferente do que tivemos neste ano. Mas teremos, sem dúvida nenhuma, atividades muito interessantes realizadas pelo Departamento Cultural, e a AASP vai continuar trabalhando firme para difundir a cultura jurídica no país inteiro”, espera Luís Carlos Moro, diretor do Departamento Cultural.

Segundo Sérgio Rosenthal, “em 2014 continuaremos, acima de tudo, a defender os ideais da advocacia, os mesmos ideais que motivaram a criação da AASP”. ■

## Ato do TST e CGJT recomenda prioridade no julgamento de ações de acidente do trabalho

Por meio do Ato Conjunto GP/CGJT nº 4, de 9 de dezembro, o presidente do Tribunal Superior do Trabalho e o corregedor-geral da Justiça do Trabalho recomendam aos desembargadores dos Tribunais Regionais do Trabalho e aos juízes do Trabalho que confirmem prioridade à tramitação e ao julgamento das ações coletivas e das reclamações tra-

balhistas que envolvam acidentes de trabalho.

O ato conjunto, assinado pelo ministro presidente Carlos Alberto Reis de Paula e pelo ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, corregedor-geral, altera a Recomendação Conjunta nº 1/2013, destacando o papel institucional da Justiça laboral na preservação da cidadania e da dignidade do

ser humano, mormente no tocante à melhoria das condições laborais e à prevenção de acidentes de trabalho.

Com o novo documento, o TST e a Corregedoria reforçam a importância de ser considerado o caráter preventivo das ações coletivas que versem sobre acidentes de trabalho e a necessidade de priorizar o julgamento desses processos.

## Reduzir o número de execuções fiscais continua sendo um desafio para o Judiciário

A proposta estabelecida em fevereiro de 2010, no III Encontro Nacional do Judiciário, para redução de pelo menos 10% do acervo de processos que estão em fase de cumprimento ou de execução e de 20% do acervo de execuções fiscais em andamento, ainda não foi cumprida. Do total de dez metas prioritárias para 2010, firmadas no Encontro, a Meta 3 previa a redução do acervo de execuções fiscais existente em 31 de dezembro de 2009. No entanto, entre os meses de janeiro de 2010 e setembro do ano corrente houve um aumento de 1,18% do acervo conforme a informações da Assessoria de Imprensa do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), publicadas, em 27 de novembro.

Um relatório parcial divulgado recentemente pelo CNJ sobre o cumprimento da Meta 3 de 2010 mostra que o Judiciá-

rio tem conseguido reduzir o acervo de execuções não fiscais pendentes, mas os casos fiscais, nos quais a Fazenda Pública cobra os créditos que lhe são devidos, ainda existe uma grande dificuldade para reduzir a quantidade pendente.

De acordo com o CNJ, em dezembro de 2009 havia mais de 7,4 milhões de processos de execução não fiscal em trâmite no Judiciário. Ao final de setembro deste ano, porém, esse número baixou para pouco mais de 6 milhões de processos, o que representa uma redução de 17,49% no estoque.

Já para os processos de execução fiscal, o cenário é bastante diferente. O relatório aponta um aumento que chega a 23,7 milhões de processos. Os dados foram apresentados durante o VII Encontro Nacional do Poder Judiciário, realizado

em Belém, no Estado do Pará, nos dias 18 e 19 de novembro de 2013. Durante o evento, os presidentes dos 91 tribunais brasileiros, sob a coordenação do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), estabeleceram as ações prioritárias da Justiça para 2014 e o Planejamento Estratégico Nacional para o período 2015/2020.

Segundo levantamento apresentado, 38% dos tribunais estão cumprindo os objetivos da Meta 3. Na Justiça Federal, os Tribunais Regionais Federais da 1ª e 5ª Regiões conseguiram, até o mês de setembro, reduzir o acervo em pelo menos 20%. Na Justiça Estadual, 14 tribunais estavam enquadrados na meta até setembro e, na Justiça do Trabalho, nove tribunais alcançaram o alvo de redução. Na Justiça Eleitoral, oito tribunais cumpriram a meta.



**vitae**

O VITAE CONECTA OPORTUNIDADES E ABRE PORTAS PARA SEU SUCESSO

A rede da AASP que aproxima profissionais, estudantes, escritórios e empresas.

[vitae.aasp.org.br](http://vitae.aasp.org.br)

**AASP**  
Associação dos Advogados de São Paulo

Nossa causa é você

## Provimento do TRT da 15ª Região renova utilização do PJe-JT

Para dar continuidade à regulamentação do Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho (PJe-JT) no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, foi editado, pela Presidência, pela Vice-Presidência Judicial e pela Corregedoria daquela Corte, o Provimento GP/VPJ/CR nº 4, de 25 de novembro.

A regra recém-editada dá nova redação ao Provimento GP/VJP/CR nº 5 de 2012, que tem como objetivo regulamentar e acrescentar disposições acerca da utilização do PJe-JT no âmbito do primeiro grau da Justiça do Trabalho daquela região.

De acordo com o art. 2º do provimento, com a integração da unidade judiciária ao PJe-JT, os novos processos e os incidentais deverão, obrigatoriamente, ter seu andamento no formato eletrônico, mesmo que estejam relacionados a outros processos que estão em trâmite na forma física.

Nas varas que ainda não fazem uso do PJe-JT, se houver recebimento de exceção de incompetência em razão do lugar, os autos deverão ser encaminhados ao órgão competente, que será responsável pelo cadastro e distribuição eletrônica da petição inicial, caso a unidade recebedora já estiver integrada ao sistema. Nesse caso, de acordo com o § 1º do art. 3º, o magistrado expedirá intimação ao advogado por meio das regras ordinárias e concederá prazo para a digitalização das peças processuais e dos

documentos apresentados, bem como para o registro e a habilitação nos autos nas hipóteses de advogados não credenciados no sistema.

Caso a exceção de incompetência seja acolhida em unidade integrada ao PJe-JT, resultando na redistribuição da ação para unidades onde tramitam ações apenas fisicamente, deverá ser encaminhada cópia integral dos autos ao destino por malote digital e, na impossibilidade, para o endereço eletrônico corporativo.

O novo provimento também estabelece que as execuções provisórias decorrentes de processo em tramitação física ou eletrônica, as restaurações de autos físicos, as cartas precatórias e as cartas de ordem recebidas sejam autuadas por meio do PJe-JT e recebam numeração própria e independente da ação principal.

Por meio do site do TRT-15 ([www.trt15.jus.br](http://www.trt15.jus.br)), o advogado pode acessar o PJe-JT, desde que dotado de certificação digital, e torna-se responsável pelo próprio credenciamento no Sistema PJe-JT da 15ª Região, conforme prevê o § 1º do art. 6º.

Cabe ao advogado responsável pelo processo efetivar, além do credenciamento no sistema, a sua habilitação em cada processo que pretenda atuar, entretanto, a habilitação não será automática para os demais procuradores de cada parte, os quais deverão requerer as respectivas habilitações na guia “processo” e na funcionalidade “outras ações”.

Ainda de acordo com o provimento, o art. 8º estabelece que, no cadastramento de ações e nas suas movimentações processuais, as partes deverão inserir as peças no editor do sistema e apresentar os documentos em arquivos individualizados, identificando-os e agrupando aqueles de igual título e natureza, em sequência lógica, segundo alguns critérios de limite de tamanho (1,5 MB por arquivo), formato (PDF), resolução (de 200 a 300 dpi), entre outros que devem ser definidos em ato próprio. Os documentos deverão ser digitalizados verticalmente, de modo que a leitura possa ser iniciada pela sua parte superior. Fica vedada a inserção de documentos desacompanhados de petição ou, quando apresentados diretamente pela parte, da respectiva certidão.

No âmbito do Regional, a remessa e a devolução de cartas precatórias a unidade não integrada ao Sistema PJe serão dadas exclusivamente por malote digital. De acordo com o art. 12, os feitos e petições destinados ao plantão judiciário não serão recebidos no sistema PJe, observado o encaminhamento previsto na Resolução Administrativa nº 1/2010 do tribunal.

O texto estabelece ainda que, até que seja implementada a integração dos Correios ao PJe-JT, as notificações e as intimações devolvidas poderão ser digitalizadas ou substituídas por certidões. As regras estabelecidas pelo Provimento nº 4 já estão em vigor. ■

## Feriados Municipais

Data	Município
Dia 30/12	Salto de Pirapora

## Combate ao uso de loterias para lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo

Com apoio na Lei nº 9.613/1998, o ministro da Fazenda editou, no dia 5 de novembro, uma portaria que dispõe sobre a prevenção ao uso de loterias para lavagem de dinheiro e financiamento de terrorismo. Trata-se da Portaria nº 537, que estabelece procedimentos a serem obrigatoriamente observados por instituições que distribuam dinheiro ou bens, móveis ou imóveis, mediante exploração de loterias.

De acordo com o art. 2º, a política de prevenção deve ser adotada e implementada por todas as loterias, de acordo com o porte e o volume de operações de cada uma. A política de prevenção deve abranger, entre outros, a identificação do beneficiário final das operações realizadas e a identificação de operações ou propostas de operações suspeitas ou de comunicação obrigatória.

A portaria estabelece que a loteria é responsável por avaliar, em relação às partes envolvidas, eventual suspeição acerca das propostas ou operações de sua clientela, com especial atenção àquelas incomuns ou cujas características possam configurar sérios indícios dos crimes discriminados na Lei nº 9.613/1998 ou que com tais crimes se relacionar, nos aspectos referentes a valores, forma de realização, finalidade, complexidade, meios ou instrumentos utilizados ou fundamento econômico deficiente ou inexistente. De acordo com o art. 3º, a loteria deve manter um cadastro atualizado de sua clientela.

As loterias devem ainda comunicar ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras (Coaf) todo pagamento de prêmio, em espécie ou cheque, de valor igual ou superior a R\$ 10 mil, independentemente

da modalidade de jogo. As comunicações devem ser feitas no site do órgão, no endereço [www.coaf.fazenda.gov.br](http://www.coaf.fazenda.gov.br). A loteria também está obrigada a manter o registro de toda entrega ou pagamento de prêmio em que haja a identificação do ganhador, além de um cadastro próprio atualizado no site da Secretaria de Acompanhamento Econômico.

O estabelecimento que deixar de cumprir com as obrigações estabelecidas na portaria estará sujeito às sanções previstas no art. 12 da Lei nº 9.613/1998. Conforme ao art. 16, cabe à loteria acompanhar, no site do Coaf, a divulgação de informações adicionais sobre novas regras. A Secretaria de Acompanhamento Econômico poderá expedir, nos limites de suas competências institucionais, normas complementares com vistas ao cumprimento do disposto na portaria, que já está em vigor.

## Banco Central: novas regras para prevenção de riscos em aplicações financeiras

O Banco Central do Brasil (Bacen) fez publicar, em 6 de novembro, a Resolução nº 4.283, que altera o art. 1º da Resolução nº 3.694/2009, a qual dispõe sobre a prevenção de riscos na contratação de operações e na prestação de serviços por parte de instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Bacen. De acordo com a nova redação, fica estabelecido que as instituições deverão assegurar, na contratação de operações e na prestação de serviços: I - a adequação dos produtos e serviços ofertados ou recomendados às necessidades, interesses e objetivos dos clientes e usuários; II - a integridade, a confiabilidade, a segurança e o sigilo das transações realizadas, bem como a legitimidade das operações contratadas e dos serviços prestados; III - a prestação das informações necessárias à livre escolha e à tomada de decisões por parte de clientes e usuários, explicitando, inclusive, direitos e deveres, responsabilidades, custos ou ônus, penalidades e eventu-

ais riscos existentes na execução de operações e na prestação de serviços.

No caso de abertura de conta de depósitos ou de conta de pagamento, deve ser fornecido também prospecto de informações essenciais, explicitando, no mínimo, as regras básicas, os riscos existentes, os procedimentos para contratação e para rescisão, as medidas de segurança, inclusive em caso de perda, furto ou roubo de credenciais, e a periodicidade e forma de atualização pelo cliente de seus dados cadastrais. Tal procedimento passará a ser obrigatório a partir de 2 de maio de 2014.

Deverão ser assegurados também: IV - o fornecimento tempestivo ao cliente ou usuário de contratos, recibos, extratos, comprovantes e outros documentos relativos a operações e a serviços; V - a utilização de redação clara, objetiva e adequada à natureza e à complexidade da operação ou do serviço, em contratos, recibos, extratos, comprovantes e documentos, de forma a

permitir o entendimento do conteúdo e a identificação de prazos, valores, encargos, multas, datas, locais e demais condições; VI - a possibilidade de tempestivo cancelamento de contratos; VII - a formalização de título adequado estipulando direitos e obrigações para abertura, utilização e manutenção de conta de pagamento pós-paga; VIII - o encaminhamento de instrumento de pagamento ao domicílio do cliente ou usuário ou a sua habilitação somente em decorrência de sua expressa solicitação ou autorização; IX - a identificação dos usuários finais beneficiários de pagamento ou transferência em demonstrativos e faturas, inclusive nas situações em que o serviço de pagamento envolver instituições participantes de diferentes arranjos de pagamento.

A resolução entra em vigor na data de sua publicação, com exceção do prazo estabelecido no caso de abertura de contas de depósito e de pagamento.

## Lei paulistana cria Plano Municipal para a Humanização do Parto

O prefeito de São Paulo, Fernando Haddad, promulgou a Lei nº 15.894, de 8 de novembro, que institui o Plano Municipal para a Humanização do Parto e dispõe sobre a administração de analgesia em partos naturais de gestantes na rede pública. A lei teve origem no Projeto de Lei nº 27/2013, da vereadora Patrícia Bezerra (PSDB).

Em conformidade com a nova lei, parto humanizado, ou a assistência humanizada ao parto, é o atendimento que não compromete a segurança e a saúde da mãe ou do recém-nascido. Ele assegura à gestante o direito de optar pelo parto que lhe garanta maior conforto e bem-estar, incluindo procedimentos médicos para alívio da dor, desde que se garanta a segurança do parto. Além disso, o método estabelece a adoção de rotinas e procedimentos cuja extensão e conteúdo tenham sido objeto de revisão e avaliação científica por parte da Organização Mundial da Saúde (OMS)

ou de outras instituições de excelência reconhecida.

Com a criação do plano, toda gestante tem direito a receber assistência humanizada durante o parto por parte da Rede de Saúde Pública do Município de São Paulo, integrante do Sistema Único de Saúde (SUS).

Como princípio do parto humanizado, está a harmonização entre segurança e bem-estar da gestante ou parturiente, assim como do nascituro; a mínima interferência por parte do médico; a preferência pela utilização dos métodos menos invasivos e mais naturais; o fornecimento de informação à gestante ou parturiente, assim como ao pai, sempre que possível, dos métodos e procedimentos eletivos, entre outros.

Quando uma gravidez for diagnosticada, a gestante terá direito à elaboração de um plano individual de parto, no qual

deverão ser indicados o estabelecimento onde será prestada a assistência pré-natal; a equipe responsável pela assistência; o hospital onde o parto será preferencialmente efetuado, além da equipe responsável pelo parto no plantão. No plano, também devem constar as rotinas e procedimentos eletivos de assistência ao parto pelos quais a gestante fizer opção. A mãe poderá ainda optar pela presença de um acompanhante nas duas últimas consultas e pela administração de medicamentos e anestesia para alívio da dor.

De acordo com o art. 8º, o Poder Público Municipal deverá informar a toda gestante atendida pelo SUS, de forma clara, precisa e objetiva, as rotinas e procedimentos eletivos de assistência ao parto, assim como as implicações de cada um deles para o bem-estar físico e emocional da gestante e do recém-nascido. A lei já está em vigor.

## Consulta de dados sobre profissionais da área de enfermagem

A fim de conferir mais transparência a seus registros, o Conselho Federal de Enfermagem autorizou, por meio da Resolução nº 446, de 5 de novembro, a disponibilização de consulta eletrônica de informações cadastrais dos profissionais inscritos no Sistema Cofen/Coren.

Somente poderão ser disponibilizadas informações relativas a categoria profissional, nome completo, sexo, número de inscrição, subseção, data e tipo de inscrição, situação da inscrição (ativo ou inativo) e registro de qualificação. Mediante autorização expressa do profissional inscrito,

poderão ser disponibilizadas outras informações constantes de seu cadastro no Conselho Regional de Enfermagem.

Vale ressaltar que, para obtenção das informações, o interessado deverá se identificar com nome e CPF.

## Proibida a cobrança adicional referente a material escolar

A presidente Dilma Rousseff sancionou, em 26 de novembro, a Lei nº 12.886, que proíbe cobrança de pagamento adicional relativo ou fornecimento de qualquer material escolar de uso coletivo por parte de escolas. A referida lei acrescentou o § 7º

ao art. 1º da Lei nº 9.870/1999, o qual traz a seguinte redação: “Será nula cláusula contratual que obrigue o contratante ao pagamento adicional ou ao fornecimento de qualquer material escolar de uso coletivo dos estudantes ou da instituição, necessário

à prestação dos serviços educacionais contratados, devendo os custos correspondentes ser sempre considerados nos cálculos do valor das anuidades ou das semestralidades escolares”. A lei já entrou em vigor e, portanto, é válida para o ano letivo de 2014. ■

## EMPRESARIAL

Obrigações de fazer. Execução de astreintes. Redução. Cabimento. Comportamento da ré que demonstrou falta de ânimo para cumprimento da ordem judicial. Necessidade de redução da multa, por não ter caráter reparatório, mas apenas intimidatório. Recurso parcialmente provido (TJSP - 1ª Câmara Reservada de Direito Empresarial, Agravo de Instrumento nº 0092161-78.2013.8.26.0000 - São Paulo-SP, Rel. Des. Francisco Loureiro, j. 4/7/2013, v.u.).

### Acórdão

Vistos, relatados e discutidos estes autos do Agravo de Instrumento nº 0092161-78.2013.8.26.0000, da Comarca de São Paulo, em que é agravante U. C. U. de T. C. U. de P. de S.P., é agravado V. G.

Acordam, em 1ª Câmara Reservada de Direito Empresarial do TJSP, proferir a seguinte decisão: “Deram provimento parcial ao recurso, nos termos que constarão do acórdão. v.u.”, de conformidade com o voto do relator, que integra este acórdão.

O julgamento teve a participação dos exmos. desembargadores Maia da Cunha (presidente sem voto), Fortes Barbosa e Alexandre Marcondes.

São Paulo, 4 de julho de 2013

Francisco Loureiro

Relator

### Relatório

Cuida-se de agravo de instrumento, com pedido de efeito suspensivo, tirado de decisão que determinou à U. C. U. de T. C. U. de P. de S. P. o pagamento da quantia de R\$ 167.000,00 a título de astreintes por descumprimento da ordem de reintegração do autor aos quadros da cooperativa.

Alega a agravante, em breve síntese, que o sr. V. G. não compareceu às dependências da cooperativa para reintegrar-se ao quadro dos cooperados, tampouco trouxe documentos legais para a sua inscrição no livro próprio.

Conclui que prejudicado ficou o cumprimento da sentença.

Em razão do exposto e pelo que mais argumenta a fls. 2/10, pede, ao final, o provimento do recurso para suspensão integral do pagamento da multa.

Não convertido o presente agravo de instrumento em agravo retido e dispensadas as informações do meritíssimo juízo *a quo*, porque clara a questão em debate, o agravado ofertou resposta a fls. 51/58.

É o relatório.

### Voto

O recurso comporta parcial provimento.

Conforme ficou estabelecido em sede de análise liminar, cujo entendimento ratifico integralmente, cabível neste momento a redução da multa ao valor de R\$ 20.000,00.

O STJ, em mais de uma oportunidade, assentou que “a multa poderá, mesmo depois de transitada em julgado a sentença, ser modificada, para mais ou para menos, conforme seja insuficiente ou excessiva. O dispositivo indica que o valor das astreintes não faz coisa julgada material, pois pode ser revista mediante a verificação de insuficiência ou excessividade. O excesso a que chegou a multa justifica a redução” (REsp nº 705.914, Rel. Min. Gomes de Barros; no mesmo sentido, REsp nº 793.914, Rel. Min. Asfor Rocha; REsp nº 914.389-RJ, Min. José Delgado, 10/4/2007, entre dezenas de outros).

Pode e deve a multa, assim, ser ajustada a qualquer tempo pelo juiz, para mais ou para menos, por não ter caráter repa-

ratório, mas apenas intimidatório, tendo como objetivo a obtenção adequada e proporcional da tutela específica (Cássio Scarpinella Bueno, *Código de Processo Civil Interpretado*, diversos autores coordenados por Antonio Carlos Marcato, Atlas, p. 1.412).

No caso concreto, constou da sentença que determinou a reintegração do autor aos quadros da cooperativa que sua exclusão foi equivocada e abusiva, pois cabia à ré ter trazido aos autos a notificação do autor, dando-lhe ciência da infração e abrindo possibilidade de defesa. Além disso, deveria demonstrar que foi deliberada a exclusão em assembleia (fls. 32/33).

À vista desse fundamento, a agravante não traz explicação convincente a respeito dos motivos pelos quais deveria o agravado comparecer à sede da cooperativa.

Se a exclusão foi sumária, também sumária deveria ser a sua reintegração, o que caracteriza o descumprimento da obrigação de fazer.

Nesse aspecto, primeiramente deveria comprovar a cooperativa que administrativamente havia cumprido a ordem de reintegração do autor aos seus quadros, para depois alegar a desídia deste em não comparecer à sede da ré, após regular intimação. Tal ônus lhe incumbia por força da ordem judicial.

Sob esse fundamento, a reintegração, no estrito cumprimento da ordem judicial, deveria ser imediata.

Também em nenhum momento a cooperativa comprova que teria convocado

## Jurisprudência

regularmente o autor para reiniciar as suas atividades na linha de transporte que antes ocupava.

Aliás, até agora não trouxe a recorrente prova cabal de que o nome do autor voltou a figurar nos seus livros.

A soma desses fatores forçosamente leva à conclusão de que a ré resistiu injustificadamente à ordem judicial, porque não foi diligente e tampouco tomou todas as providências cabíveis para cumprir o que lhe foi determinado.

A multa, embora devida, deve ser reduzida, porque não tem caráter reparatório, mas apenas intimidatório, tendo como objetivo a obtenção adequada e proporcional da tutela específica (Cássio Scarpinella Bueno, *Código de Processo Civil Interpretado*, diversos autores coordenados por Antonio Carlos Marcato, Atlas, p. 1.412).

Assim, a medida de reintegração deverá ser concretizada no prazo de dez dias, a contar da regular intimação desta decisão, tempo suficiente para a recorrente reinscrever o

nome do autor nos seus registros e intimá-lo regularmente a reiniciar suas atividades na linha de transporte que antes ocupava.

Caso insista a agravante em descumprir a prestação, nova multa poderá ser fixada, em valor maior, até que se curve a ré ao cumprimento da ordem judicial.

Por ora, adequada ao descumprimento do preceito a multa de R\$ 20.000,00.

Em razão do exposto, pelo meu voto, dou parcial provimento ao recurso.

Francisco Loureiro

Relator

## PREVIDENCIÁRIO

Previdenciário. Valores recebidos por força de julgado posteriormente rescindido. Improcedência do pedido de restituição. Os valores recebidos por força de sentença posteriormente rescindida não estão sujeitos à restituição quando se tratar de benefício previdenciário. Recurso especial não provido (Recurso Especial nº 1.375.252-SC, 1ª Turma, Rel. Min. Ari Pargendler, j. 21/5/2013, v.u.).

### Acórdão

Vistos, relatados e discutidos os autos em que são partes as acima indicadas, acordam os ministros da 1ª Turma do Superior Tribunal de Justiça, por unanimidade, negar provimento ao Recurso Especial nos termos do voto do sr. ministro relator. Os srs. ministros Arnaldo Esteves Lima (presidente), Napoleão Nunes Maia Filho, Benedito Gonçalves e Sérgio Kukina votaram com o sr. ministro relator.

Brasília, 21 de maio de 2013

Ari Pargendler

Relator

### Relatório

Exmo. sr. ministro Ari Pargendler (relator): os autos dão conta de que o Instituto Nacional do Seguro Social propôs ação rescisória com vistas a rescindir decisão que majorou o benefício de auxílio-aciden-

te dos recorridos à luz da Lei nº 9.032, de 1995.

O Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina julgou procedente o pedido rescisório nos seguintes termos: "... à vista da firme orientação emanada das Cortes Superiores, o voto é pela procedência do pedido do autor para rescindir o acórdão desta Corte que beneficiou os réus com a aplicação da Lei nº 9.032/1995.

Os réus são isentos do pagamento de custas e honorários advocatícios (art. 129, parágrafo único, da Lei nº 8.213/1991), bem como da devolução dos valores eventualmente recebidos em decorrência da execução do julgado rescindendo em conformidade com a orientação do Superior Tribunal de Justiça" (REsp nº 673.598-PB, Rel. Min. Arnaldo Esteves Lima, DJ de 14/5/2007; REsp nº 824.617-RN, Rel. Min. Félix Fischer, DJ de 16/04/07) (e-stj, fls. 344).

Seguiram-se embargos de declaração (e-stj, fls. 351/354), rejeitados (e-stj, 444/448).

O Instituto Nacional do Seguro Social interpôs recurso especial com fundamento no art. 105, inciso III, a, da Constituição Federal, dizendo violado o art. 475-O do Código de Processo Civil, o art. 876 do Código Civil, o art. 115 da Lei nº 8.213, de 1991, e o art. 97 da Constituição Federal (e-stj, fls. 452/457).

A decisão que lhe negou seguimento (e-stj, fls. 527/529) foi atacada por agravo (e-stj, fls. 540/543), que o ministro Francisco Falcão conheceu para negar seguimento ao recurso especial (e-stj, fls. 590/591).

Interposto agravo regimental (e-stj, fls. 595/604), a decisão foi reconsiderada para submeter o recurso especial ao julgamento da Turma (e-stj, fls. 608).

## Jurisprudência

### Voto

Exmo. sr. ministro Ari Pargendler (relator): o recurso especial não merece provimento, seja porque o exame de violação a dispositivo da Constituição Federal compete ao Supremo Tribunal Federal, seja porque o acórdão recorrido está conformado à jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça.

Confira-se: “Ação rescisória. Previdenciário. Auxílio-acidente. Art. 86 da Lei nº 8.213/1991, com a redação dada pela Lei

nº 9.032/1995. Benefícios concedidos sob o manto de legislação pretérita. Majoração do percentual. Impossibilidade, conforme orientação do plenário do Supremo Tribunal Federal. Restituição dos valores recebidos por força do cumprimento de julgado posteriormente rescindido. Princípio da irrepetibilidade dos alimentos. Precedentes. [...] 3 - Nos termos da jurisprudência desta Corte Superior de Justiça, para hipóteses tais como a presente, é necessário ater-se

ao princípio da irrepetibilidade dos alimentos, segundo o qual, para as importâncias relativas a benefício previdenciário recebidas por força do cumprimento de decisão judicial posteriormente rescindida, não é cabível a restituição de valores. 4 - Ação rescisória julgada parcialmente procedente” (AR nº 4.794, SC, Rel. Min. Laurita Vaz, DJe de 8/10/2012).

Voto, por isso, no sentido de negar provimento ao recurso especial.

## Ementário

### CONSUMIDOR

**Estabelecimento comercial. Shopping center. Dever de zelar pela integridade física de seus frequentadores. Acidente. Queda alegadamente provocada por piso escorregadio. Pedido de indenização. Ausência de elementos probatórios mínimos que relacionem a lesão ao estabelecimento réu. Improcedência mantida. Censura ao juízo de primeiro grau por causa da linguagem da sentença.**

Apelação Cível nº 70055110282-Porto Alegre-RS

TJRS - 9ª Câmara Cível

Rel. Des. Eugênio Facchini Neto

Data do julgamento: 10/7/2013

Votação: unânime

**Apelação cível - Responsabilidade civil - Direito do Consumidor - Shopping center - Piso escorregadio - Queda da própria altura - Caso concreto - Ausência de provas - Indenização descabida.**

1 - O shopping center tem o dever de zelar pela segurança dos consumidores. Trata-se de um dever lateral, instrumental ou anexo, de conduta, imposto pelo princípio da boa-fé objetiva. No caso, com mais razão tal princípio deve ser observado, uma vez que se

trata de relação abrangida pelo Código de Defesa do Consumidor, consoante previsão do art. 3º, § 2º, CDC. 2 - O demandado se responsabiliza de maneira objetiva pelos fatos decorrentes do serviço prestado, tanto por defeitos da prestação como por falha nas informações devidas, a teor do disposto no art. 14 do CDC. 3 - Todavia, inobstante o dever da requerida de zelar pela incolumidade física dos frequentadores de seu estabelecimento, respondendo objetivamente pelos danos por eles sofridos, há que restar evidenciado um nexo de causalidade entre o dano sofrido e alguma conduta, comissiva ou omissiva, da requerida ou de seus prepostos. 4 - A queda de uma pessoa pode derivar de muitas causas, tais como tropeção, desequilíbrio, pisada em falso, etc., nem todas imputáveis a algum fato imputável à ré, como a existência de piso molhado, desníveis ou buracos no pavimento, sem a devida advertência. 5 - No caso concreto, por não haver demonstração mínima acerca das circunstâncias do incidente, não há como imputar os danos físicos sofridos pela autora ao demandado. Apelo improvido.

**Financiamento bancário. Ação de revisão de contrato firmado com instituição financeira.**

**Cédula de crédito bancário. Provimento parcial de recusa, para julgar lícita a capitalização de juros e a cobrança de comissão de permanência em caso de mora, desde que contratada, vedada a cumulação com outros índices de correção monetária.**

Apelação Cível nº 1.0710.11.003620-3/001-Vazante-MG

TJMG - 16ª Câmara Cível

Rel. Des. Francisco Batista de Abreu

Data do julgamento: 3/7/2013

Votação: maioria

**Direito do Consumidor - Ação revisional - Comissão de permanência c.c. encargos moratórios - Nulidade parcial da cláusula - Limitação - Taxa de juros remuneratórios contratada.**

Embora admissível a incidência da comissão de permanência em caso de mora no pagamento, os seus índices deverão limitar-se àqueles firmados no contrato, não admitida, entretanto, a previsão contratual sem a expressa menção de um índice, mesmo seguindo as normas do Bacen, devido à abrangência da disposição, evidenciada a potestatividade da cláusula ao sujeitar o devedor a uma cobrança que não tem um valor estipulado, nem mesmo um teto, fi-

## Ementário

cando ao alvedrio da instituição financeira a fixação da correção do débito – inteligência do art. 122 do Código Civil. **Revisão contratual - Contrato de financiamento - Livre pactuação - Contrato válido.** O contrato de financiamento discutido foi livremente firmado, não cabendo agora, ao simples argumento de que excessivos os encargos previstos, pretender a sua revisão.

**Relação de consumo. Casa noturna. Vítima morta por disparo de arma de fogo. Ausência de controle por parte do estabelecimento, que permitiu o ingresso de frequentador armado. Indenização por dano moral devida à família da vítima, visto caracterização de serviço defeituoso, que contribuiu para a ocorrência do fato causador do dano.**

Apelação nº 0007857-23.2005.8.01.0001-Rio Branco-AC

TJAC - 1ª Câmara Cível

Rel. Des. Adair Longuini

Data do julgamento: 14/5/2013

Votação: unânime

**Civil e Consumidor - Apelação - Ação de indenização - Danos morais - Morte. Genitora - Arma de fogo - Disparo - Casa noturna - Segurança e revista - Prestação do serviço - Defeito - Relação consumerista - Dever de indenizar - Responsabilidade civil - Apelo conhecido, mas improvido.**

1 - Configura relação de consumo aquela entre frequentadora e casa noturna. 2 - A permissão de acesso de pessoa armada ao interior de casa noturna sem revista na entrada do estabelecimento, culminando no disparo que ceifou a vida da genitora do autor, caracteriza defeito na prestação do serviço, ensejando direito à indenização por danos morais. 3 - Apelação improvida.

## CONSTITUCIONAL

**Ação de cobrança. Pagamento de seguro obrigatório – DPVAT. Acidente automobilístico que causou invalidez parcial permanente. Condenação da empresa seguradora**

**no valor equivalente ao percentual de invalidez, acrescido de correção monetária a contar da data do evento danoso e juros de mora. A indenização calcule-se conforme à lei vigente na data do sinistro.**

Apelação Cível nº 20100111977846-DF

TJDFT - 3ª Turma Cível

Rel. Des. Nídia Corrêa Lima

Data do julgamento: 4/7/2012

Votação: unânime

**Constitucional e processual civil - Ação de cobrança - DPVAT - Acidente ocorrido após a vigência da Lei nº 11.945/2009 - Debilidade permanente parcial - Grau de invalidez - Pagamento proporcional do seguro - Possibilidade - Correção monetária - Termo inicial - Evento danoso.**

1 - A indenização referente ao seguro obrigatório (DPVAT) deve observar a lei vigente à época do acidente de trânsito que deu causa à debilidade permanente da vítima. Assim, tendo o acidente ocorrido em data posterior à edição da Lei nº 11.945/2009, o valor da indenização deve ser estipulado segundo a gradação das lesões sofridas, para o caso de invalidez permanente parcial. 2 - A correção monetária relativa à indenização decorrente do seguro DPVAT deve incidir desde a data do sinistro, consoante a Súmula nº 43 do colendo Superior Tribunal de Justiça. 3 - Recurso conhecido e parcialmente provido.

## PENAL

**Crime de roubo. Pena de reclusão, em regime semiaberto. Concurso formal. Inocorrência. O acusado não tinha conhecimento de que atingia mais de um patrimônio; dessa forma, fixa-se regime aberto para cumprimento da pena.**

Apelação Criminal nº 2011.04.1.009695-6-DF

TJDFT - 1ª Turma Criminal

Rel. Des. Sandra de Santis

Data do julgamento: 22/10/2012

Votação: maioria

**Penal - Roubo - Concurso formal - Pluralidade de patrimônios - Conhecimento - Ameaça.**

1 - Não há concurso formal quando o agente não tem conhecimento de que lesa mais de um patrimônio, e não é razoável exigí-lo. 2 - O objeto material do crime de roubo é o patrimônio. Indiferente que mais de uma pessoa seja coagida. 3 - Recurso provido.

**Tráfico de entorpecentes. Prisão em flagrante. Relaxamento. Inconformismo do Ministério Público. Interposição de recurso em sentido estrito. Desprovimento. Ausência de requerimento do Ministério Público, e falta de presença do defensor no procedimento de flagrante, ademais de carência de indícios de que o réu se furte à aplicação da lei penal, ou cause algum impedimento à instrução processual, ou então coloque risco à ordem pública.**

Recurso em Sentido Estrito nº 70048602098-Alvorada-RS

TJRS - 3ª Câmara Criminal

Rel. Des. Nereu José Giacomolli

Data do julgamento: 28/6/2012

Votação: unânime

**Recurso em sentido estrito - Prisão em flagrante - Prisão decretada de ofício, na fase de investigação - Vedação legal - Infringência dos arts. 282, § 2º, e 311 do CPP.**

O órgão acusador, ciente da decisão, não requereu a segregação cautelar, não podendo ser a mesma decretada de ofício em fase policial. Um dos requisitos essenciais da lavratura do auto de prisão em flagrante é a efetiva presença do defensor técnico. Ausentes os requisitos, a prisão não se faz passível de homologação. Ademais, a prisão preventiva, medida extrema, é cabível em casos excepcionais, pois a liberdade é a regra em face do princípio constitucional da presunção da inocência. É imprescindível que seja demonstrada a necessidade da segregação, conforme art. 312 do CPP. Recurso desprovido.

# Prática Forense

## Alteração da UFESP reflete-se no valor das custas da Justiça Estadual de São Paulo

Em conformidade com a Lei nº 11.608/2003, que dispõe sobre a taxa judiciária incidente sobre os serviços públicos de natureza forense, a Diretoria de Arrecadação da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo publicou o Comunicado DA nº 75, de 18/12/2013, para estabelecer que os recolhimentos a título de custas processuais deverão ser efetuados observando-se os valores mínimo e máximo estabelecidos para cada uma das ações previstas na lei.

Esses valores deverão ser calculados com base na Unidade Fiscal do Estado de São Paulo (Ufesp) vigente à época do recolhimento. Para o período de 1º/1 a 31/12/2014, a Ufesp corresponderá a R\$ 20,14.

De acordo com o art. 4º da Lei nº 11.608, do Estado de São Paulo, as custas calculam-se mediante a aplicação de alíquotas sobre o valor da causa, de 1% no início, 2% em grau de apelação ou embargos infringentes, esses quando se tratar de competência originária do Tribunal; e de 1% na execução; mas limitam-se, em cada caso,

entre o mínimo de 5 vezes o valor da Ufesp, e 3.000 vezes aquele valor. Desse modo, o limite mínimo passa a ser de R\$ 100,70 (5 Ufesp's) e o máximo R\$ 60.420,00 (3.000 Ufesp's). Informações mais completas sobre as ações e respectivos valores para recolhimento das custas e despesas processuais podem ser consultadas no Guia de Custas Judiciais e Extrajudiciais, disponível no site da AASP, no seguinte endereço: [http://www.aasp.org.br/aasp/tribunais/custas/tabelas\\_custas/custas\\_je.asp](http://www.aasp.org.br/aasp/tribunais/custas/tabelas_custas/custas_je.asp) ■

## Ética Profissional

**Ementa nº 1** - Apuração de abandono de causa por ausência do representado em audiência realizada em Juízo Criminal. Justificativa do representado que foi acolhida pelo Juízo Oficiante, após a instauração deste PD. Falta de comprovação da conduta imputada. Ação julgada improcedente. Vistos, relatados

**Ementa nº 2 - Representação. Procedência.** Advogado suspenso que pratica ato inerente ao exercício da advocacia durante o prazo de cumprimento da suspensão. Procedência para o fim de aplicar a sanção disciplinar de suspensão por ser o representado reincidente. Cumulação com sanção de multa em razão da ocorrência da circunstância agravante. Necessidade de devolução dos

**Ementa nº 3** - Infração ao art. 90 do CED não configurada. Ausência de prova da contratação e de outorga de procuração para atuar em nome do cliente. É direito do advogado cobrar por informações prestadas

e discutidos estes autos de Processo Disciplinar nº 02R0021852009, acordam os membros da 2ª Turma Disciplinar do TED, por maioria de votos, nos termos do voto-vista, em julgar improcedente a representação e determinar o arquivamento dos autos. Vencido o relator sorteado que julgou procedente a represen-

tação, aplicando a pena de censura convertida em advertência, em ofício reservado, sem registro nos assentamentos.

documentos de identificação. Vistos, relatados e discutidos estes autos de Processo Disciplinar nº 20R0002252011, acordam os membros da 20ª Turma Disciplinar do TED, por unanimidade, nos termos do voto da relatora, em julgar procedente a representação e aplicar ao representado a pena de suspensão do exercício profissional, pelo prazo de 180 dias, c.c. multa no valor de uma anui-

dade, por configurada a infração prevista no inciso I do art. 34 do Estatuto da Advocacia e a OAB, Lei nº 8.906/1994, nos termos do art. 37, inciso II e § 1º, c.c. o art. 39 do mesmo diploma legal.

em consulta. Vistos, relatados e discutidos estes autos de Processo Disciplinar nº 05R0000362010, acordam os membros da 23ª Turma Disciplinar do TED, por unanimidade, nos termos do voto do relator, em

Fonte: [www.oabsp.org.br](http://www.oabsp.org.br), Tribunal de Ética, Turmas Disciplinares, Sessão de 28/8/2013, Acórdão nº 8.254, Rel. designada Dra. Cecília Elias Daher Montes, Presidente Dr. Ortelio Viera Márrêro.

Fonte: [www.oabsp.org.br](http://www.oabsp.org.br), Tribunal de Ética, Turmas Disciplinares, Sessão de 9/8/2013, Acórdão nº 582, Rel. Dra. Juliana Fogaça Pantaleão, Presidente Dr. Fabio Guedes Garcia da Silveira.

Fonte: [www.oabsp.org.br](http://www.oabsp.org.br), Tribunal de Ética, Turmas Disciplinares, Sessão de 24/9/2013, Acórdão nº 2, Rel. Dr. Renato Gugliano Herani, Presidente Dra. Heidi Von Atzingen. ■

Fonte: [www.oabsp.org.br](http://www.oabsp.org.br), Tribunal de Ética, Turmas Disciplinares, Sessão de 24/9/2013, Acórdão nº 2, Rel. Dr. Renato Gugliano Herani, Presidente Dra. Heidi Von Atzingen. ■

Fonte: [www.oabsp.org.br](http://www.oabsp.org.br), Tribunal de Ética, Turmas Disciplinares, Sessão de 24/9/2013, Acórdão nº 2, Rel. Dr. Renato Gugliano Herani, Presidente Dra. Heidi Von Atzingen. ■

Fonte: [www.oabsp.org.br](http://www.oabsp.org.br), Tribunal de Ética, Turmas Disciplinares, Sessão de 24/9/2013, Acórdão nº 2, Rel. Dr. Renato Gugliano Herani, Presidente Dra. Heidi Von Atzingen. ■

## Programação Cultural – 13 de janeiro a 12 de março de 2014

### CURSO DE FÉRIAS: OS 11 ANOS DE VIGÊNCIA DO CÓDIGO CIVIL. NOVAS TESES ■■

#### COORDENAÇÃO

Flávio Tartuce

#### CORPO DOCENTE

Christiano Cassettari

Flávio Tartuce

Gustavo Rene Nicolau

José Fernando Simão

Marcelo Truzzi Otero

Marcos Jorge Catalan

#### DATA

13, 15, 20, 22, 27 e 29 de janeiro - 19 h

Modalidades: presencial e telepresencial.

#### INSCRIÇÕES

R\$ 168,00	R\$ 204,00	R\$ 252,00
associados e assinantes	estudantes de graduação	não associados

### COMUNICAÇÃO E ORATÓRIA: TEORIA E PRÁTICA ■■

#### COORDENAÇÃO

Dra. Eloísa Colucci

Dra. Maria do Carmo Carrasco

#### DATA

27 a 30 de janeiro - 19 h

Modalidade: presencial.

#### INSCRIÇÕES

R\$ 120,00	R\$ 130,00	R\$ 180,00
associados e assinantes	estudantes de graduação	não associados

### CURSO DE FÉRIAS DE DIREITO PREVIDENCIÁRIO: APOSENTADORIA ESPECIAL ■■

#### COORDENAÇÃO

Adilson Sanchez

#### CORPO DOCENTE

Adilson Sanchez

Frederico Camargo de Mendonça

Maria Vitória Queija Alvar

Miguel Horvath Jr.

#### DATA

27 a 30 de janeiro - 19 h

Modalidades: presencial e internet.

#### INSCRIÇÕES

##### Presencial

R\$ 112,00	R\$ 140,00	R\$ 168,00
associados e assinantes	estudantes de graduação	não associados

##### Internet

R\$ 128,00	R\$ 160,00	R\$ 192,00
associados e assinantes	estudantes de graduação	não associados

### DEBATES SOBRE TEMAS POLÊMICOS DE DIREITO DO TRABALHO ■■

#### COORDENAÇÃO

Carlos Augusto Marcondes de Oliveira

Monteiro

#### CORPO DOCENTE

André Cremonesi

Carla Teresa Martins Romar

Davi Furtado Meirelles

Delaíde Alves Miranda Arantes

Maria de Fátima Zanetti Barbosa e Santos

Francisco Ferreira Jorge Neto

Ivani Contini Bramante

Luís Carlos Moro

Márcio Mendes Granconato

Pedro Paulo Teixeira Manus

Regina Maria Vasconcelos Dubugras

Renato Rua de Almeida

#### DATA

10, 11, 12, 17, 18 e 19 de fevereiro - 19 h

Modalidades: presencial e telepresencial.

#### INSCRIÇÕES

##### Internet

R\$ 168,00	R\$ 210,00	R\$ 252,00
associados e assinantes	estudantes de graduação	não associados

### JUSTIÇA PENAL E TRATAMENTO DAS DIVERSAS FORMAS DE VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER NO BRASIL ■■

#### COORDENAÇÃO

Ana Lúcia Sabadell

#### DATA

14 e 15 de fevereiro - 10 h

Modalidades: presencial e internet.

#### INSCRIÇÕES

R\$ 120,00	R\$ 130,00	R\$ 180,00
associados e assinantes	estudantes de graduação	não associados

### ESTRATÉGIAS DA DEFESA NO PROCESSO CIVIL MODERNO ■■

#### COORDENAÇÃO

Alexandre Reis Siqueira Freire

Gilberto Gomes Bruschi

#### CORPO DOCENTE

Alexandre Reis Siqueira Freire

Cássio Scarpinella Bueno

Gilberto Gomes Bruschi

Heitor Vitor Mendonça Sica

#### DATA

24 a 27 de fevereiro - 19 h

Modalidades: presencial e internet.

#### INSCRIÇÕES

R\$ 100,00	R\$ 120,00	R\$ 150,00
associados e assinantes	estudantes de graduação	não associados

### ARREMATACÃO DE IMÓVEIS NOS LEILÕES JUDICIAIS ■■

#### EXPOSIÇÃO

Fernando Sacco Neto

#### DATA

12 de março - 19 h

Modalidades: presencial e internet.

#### INSCRIÇÕES

R\$ 35,00	R\$ 40,00	R\$ 50,00
associados e assinantes	estudantes de graduação	não associados

Programa completo dos cursos e inscrições no site: [www.aasp.org.br](http://www.aasp.org.br).

Tel.: (11) 3291 9200 – Fax: (11) 3291 9272 – E-mail: [cursos@asp.org.br](mailto:cursos@asp.org.br) – Horário de atendimento: das 8 às 20 h.

Acompanhe os cursos também pelo Twitter e pelo Facebook da AASP.

## Destaque

### INFORMÁTICA BÁSICA PARA ADVOGADOS ■■

#### EXPOSIÇÃO

Alessandro Trovato Cândido de Andrade

#### PROGRAMA

Windows XP

Word 2007

Internet

Outlook 2007

#### DATA

20 a 23 e 27 a 30 de janeiro - 19h10

#### MODALIDADE

Presencial.

#### INSCRIÇÕES

R\$ 250,00 - associados e assinantes

R\$ 280,00 - estudantes de graduação

R\$ 350,00 - não associados



A AASP é um dos grandes polos de ensino a distância, com seus cursos telepresenciais, cobrindo 25 Estados do Brasil e presente em mais de 380 pontos/locais, subseções e seccionais da OAB, além de universidades.

Alguns dos benefícios dos cursos a distância:

- Participação de uma nova tendência da educação.

- A necessidade de um meio de comunicação de duas vias.

- Múltipla localização de alunos e professores.

- Agilidade na atualização das informações.

Conheça e descubra que o conhecimento sobre a advocacia está mais perto do que você imagina.



Suas intimações agora no seu bolso.

Com o aplicativo AASP, você acessa intimações e notícias diretamente no seu dispositivo móvel, com a facilidade de que você precisa.

Baixe gratuitamente\* na Google Play Store™ ou na App Store™ essa nova ferramenta de trabalho e facilite sua rotina.



Android™ 2.2+



iOS 5.0+



\*Alguns serviços estão disponíveis apenas para associados. Para mais informações, ligue para (11) 3291 9200.



